

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº. 43 /59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço gaber que a Camara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º. Fica e Prefeite de Municípie, auterisade a conceder um auxíl

 lie na impertância de cinceenta cruseires (Cr\$.50,00) per

 semana ao cégo José Amare de Nascimente, conhecido pela alcu

 nha de "O ceguinho", residente a rua Dantas Barrete, desta

 Cidade, a partir de dia 3 de janeire de ano em curso.
- Art. 2º. Fica e mesme Snr. Prefeite auterizade a abrir um Crédite Es pecial na importancia de deis mil e seiscentes cruseires (Cr\$.2.600,00), para faser face as despezas com e pagamente d auxílie previste ne Art. 1º. desta Lei, cerrente as despezas per centas des saldes erçamentáries de presente exercície.
 - Art. 3º.A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Breje da Madre de Deus, 16 de revereire de 1959.

Prefeite